

## **INDICAÇÃO Nº 409/14**

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de ser elaborado e enviado a esta Edilidade um Projeto de Lei que Institua o Programa "Saúde do Homem", no âmbito do Município de Guararema.

### **JUSTIFICATIVA**

Guararema tem buscado qualidade e excelência na prestação de serviços à população, tanto na saúde quanto em todas as áreas.

O Município de Guararema desenvolve vários Programas e Campanhas relacionados com os segmentos da sociedade.

Em semana próxima ao Dia Internacional da Mulher, são realizadas ações, de forma intensificada, para cuidar da saúde das mulheres.

Nesse mesmo sentido, este Vereador pretende ver instituído por parte da Administração Municipal o Programa "Saúde do Homem", em época específica, para cuidar também da saúde do homem que, de acordo com dados divulgados, possuem resistência em buscar apoio médico a sua saúde.

Para que o referido Programa atinja as proporções desejadas, sugerimos que ele aconteça no mês de Agosto, dando ênfase à data na qual se comemora o Dia dos Pais, tornando, assim, o Programa mais próximo ao homem.

Em anexo, segue a minuta do Projeto de Lei dispondo sobre a Instituição do Programa "Saúde do Homem".

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 2014.

**Benedito Ferreira da Silva**  
**Vereador**

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

Institui o programa “Saúde do Homem” no Município de Guararema e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU

#### PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Saúde do Homem” no âmbito do Município de Guararema.

**Parágrafo Único** – O tema do Programa mencionado neste artigo será: “Homem cuidar da saúde é um ato de grandeza e honra ao papel que tu representa na sociedade.”

**Art.2º** O Programa “Saúde do Homem” – terá entre seus objetivos:

- I – Conscientizar a população masculina sobre a importância do autocuidado com a saúde;
- II – Divulgar os dados relativos a doenças e problemas relacionados à saúde da população masculina, de acordo com suas respectivas faixas etárias;
- III – Esclarecer sobre fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção a saúde do homem;
- IV – Incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, tais como, os relacionados à pressão arterial, cardíacos, teste de esforço, diabetes, hiper e hipotireoidismo, doenças degenerativas e urológicas – sobretudo o exame de próstata – além de outras enfermidades a serem inseridas pela Secretária Municipal de Saúde;
- V – Distribuir informações e conceitos de forma clara e simplificada sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, principalmente no que esta relacionada à vasectomia;
- VI – Orientar à população masculina para uma vida sexual saudável e responsável, além de alertar sobre as implicações negativas ao uso de drogas ilícitas, o tabagismo e do álcool;

**Art.3°** Fica assegurado aos casos de doenças captadas durante a campanha “Saúde do Homem”, o imediato acolhimento para tratamento e acompanhamento, incluindo o apoio diagnóstica e terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art.40°** O poder Executivo Municipal visando melhor desempenho da campanha “Saúde do Homem” poderá regulamentar essa lei, no que couber, sem prejuízo na imediata aplicação e execução.

**Art.5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA,...DE....DE 2014.**

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**